



CAM.MUN DE PIRANGA 003164 04/MAR/2022 13:04

LEI Nº 1919/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Crédito Adicional Tipo Suplementar Novo Elemento, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) ao orçamento vigente, ano base 2022 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade Suplementar Novo Elemento no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2022, no importe de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2022.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA

Sub-Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA

2.01.01.04.122.0001.2.0006-200 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO ----- R\$ 10.000,00

2.01.01.04.122.0001.2.0007-200 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA ----- R\$ 3.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 13.000,00

Total da Unidade 01 ----- R\$ 13.000,00

Unidade 02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

2.02.01.04.122.0001.2.0009-200 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ----- R\$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 5.000,00

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EM 04/03/2022



Total da Unidade 02 - - - - - R\$ 5.000,00

Unidade 03 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA

Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA

2.03.01.04.122.0001.2.0016-200 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA - - - - - R\$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 5.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - R\$ 5.000,00

Unidade 05 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 05 - BLOCO - GESTÃO DO SUS

2.05.05.10.122.0003.2.0044-202 - 3.3.90.14.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - - - - - R\$ 3.000,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - R\$ 3.000,00

Total da Unidade 05 - - - - - R\$ 3.000,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - BLOCO - ATENÇÃO BÁSICA

2.06.01.10.301.0008.2.0031-202 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R\$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 2.000,00

Sub-Unidade 03 - BLOCO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.06.03.10.304.0006.2.0040-202 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITARIA - - - - - R\$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - R\$ 2.000,00

Total da Unidade 06 - - - - - R\$ 4.000,00

Unidade 09 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL



2.09.01.08.122.0021.2.0070-200 - 3.3.90.14.00 ATIVIDADES DA POLÍTICA ASSISTÊNCIA SOCIAL -----	R\$ 5.000,00
Total da Sub-Unidade 01 -----	R\$ 5.000,00
Total da Unidade 09 -----	R\$ 5.000,00
Total da Instituição 02 -----	R\$ 35.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Superávit Anulado ----- R\$ 35.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 24 de fevereiro de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI Nº 1919/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Crédito Adicional Tipo Suplementar Novo Elemento, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) ao orçamento vigente, ano base 2022 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade Suplementar Novo Elemento no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2022, no importe de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2022.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA

Sub-Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA

2.01.01.04.122.0001.2.0006-200 - 3.3.90.14.00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO
PREFEITO ----- R\$
10.000,00

2.01.01.04.122.0001.2.0007-200 - 3.3.90.14.00
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA
PROCURADORIA ----- R\$
3.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$
13.000,00

Total da Unidade 01 ----- R\$
13.000,00

Unidade 02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

2.02.01.04.122.0001.2.0009-200 - 3.3.90.14.00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ---
----- R\$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$
5.000,00

Total da Unidade 02 ----- R\$
5.000,00

Unidade 03 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA

Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA

2.03.01.04.122.0001.2.0016-200 - 3.3.90.14.00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA ---
----- R\$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$
5.000,00

Total da Unidade 03 ----- R\$ 5.000,00

Unidade 05 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 05 - BLOCO - GESTÃO DO SUS

2.05.05.10.122.0003.2.0044-202 - 3.3.90.14.00 GESTÃO
ADMINISTRATIVA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ---
----- R\$ 3.000,00

Total da Sub-Unidade 05 ----- R\$
3.000,00

Total da Unidade 05 ----- R\$ 3.000,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - BLOCO - ATENÇÃO BÁSICA

2.06.01.10.301.0008.2.0031-202 - 3.3.90.14.00
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO
BÁSICA ----- R\$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 2.000,00

Sub-Unidade 03 - BLOCO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 2.06.03.10.304.0006.2.0040-202 - 3.3.90.14.00
 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA VIGILÂNCIA
 SANITARIA ----- R\$
 2.000,00
 Total da Sub-Unidade 03 ----- R\$
 2.000,00
 Total da Unidade 06 ----- R\$ 4.000,00

Unidade 09 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA
 SOCIAL
 2.09.01.08.122.0021.2.0070-200 - 3.3.90.14.00 ATIVIDADES
 DA POLÍTICA ASSISTÊNCIA SOCIAL -----
 -- R\$ 5.000,00
 Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$
 5.000,00
 Total da Unidade 09 ----- R\$ 5.000,00
 Total da Instituição 02 ----- R\$ 35.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Total Geral Superávit Anulado -----
 R\$ 35.000,00**

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 24 de fevereiro de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Leticia Rezende Dias
Código Identificador:7ABE6A01

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
 no dia 25/02/2022. Edição 3208
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
 informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>